LEI Nº 93/62

Autoriza o Município a receber
um terreno, em doação.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a receber, em doação, do Sr. Euclides de Souza Paranhos, um terreno com área de 832,50 m2, situada na sede do distrito de Coronel Bicaco, neste Município, limitando-se ao norte com terras do próprio doador; ao sul, com terras de Eugênio Corrêa Martins; ao leste, com terras de Aristides Rodrigues da Silva; ao oeste com Rua sem denominação.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior se destina à construção do prédio de Sub-Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 de fevereiro de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário